

EDITAL N.º 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição e reposição de materiais de escritório, papelaria e consumo. Recebimento das propostas: até às 15 horas do dia 22/08/2025. Abertura das propostas: às 15 horas do dia 22/08/2025. Início da disputa: às 15 horas do dia 22/08/2025, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Edital em www.canoasprev.rs.gov.br, link “Publicações”.

RICHARD DOS SANTOS DIAS
Presidente do CANOASPREV

EDITAL N.º 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.269,24 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais com vinte e quatro centavos) – **VALOR APROXIMADO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º. 25.2.000002057-2

Torna-se público que o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV**, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Marechal Rondon, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 106/2018, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Marechal Rondon, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a licitação acima identificada, que tem como objeto: **“Registro de preços para eventual aquisição e reposição de materiais de escritório, papelaria e consumo”**, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** – que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 171/2021, e demais legislações aplicadas, e, ainda, de acordo com este Edital, bem como com as informações constantes no Processo SEI nº **25.2.000002057-2** de 26 de junho de 2025.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> (Novo Licitações-e), opção **“Área do Cliente”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 15 horas do dia 22/08/2025.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15 horas do dia 22/08/2025

1.6. INICIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: às 15 horas do dia 22/08/2025.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos.

1.8. MODO DE DISPUTA: Aberto.

1.9. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.9.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.10. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, e, posteriormente, em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.11. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.12. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor;

Anexo III – Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Enquadramento No Art. 3º E Não Incursão Nos Impedimentos Do § 4º Do Mesmo Artigo Da Lei Complementar Nº 123/06 E Participação Exclusiva Em Licitações.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Registro de preços para eventual aquisição e reposição de materiais de escritório, papelaria e consumo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto à Central de Compras do Banco do Brasil, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> (Novo Licitações-e).

4.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 156, incs. III e IV, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

4.5. Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Canoas ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

4.6.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.6.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

4.6.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

4.6.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à assinatura da ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.4. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

4.6.4.1. o microempreendedor individual;

4.6.4.2. o agricultor familiar;

4.6.4.3. o produtor rural pessoa física; e

4.6.4.4. a sociedade cooperativa.

4.6.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

4.6.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.6.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.7. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço menor àquela considerada vencedora da licitação, situação que lhe permitirá passar para a fase de habilitação.

4.6.8. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 4.6.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas disposições do subitem 4.6.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.8.1. No caso de equivalência dos lances apresentados pelas MEs e EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.6.9. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

4.6.10. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.11. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

4.11.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

4.11.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

4.11.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4.11.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

4.11.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave J de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

5.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

5.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao CANOASPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

6.2. A Proposta Financeira deverá ser **encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

6.2.1. Especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no Edital.

6.2.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

6.2.3. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Observações relativas à Proposta Financeira:

6.3.1. O preço proposto **será unitário, por item expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

6.3.2. O preço final do contrato será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.3.6. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

6.3.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

6.3.8. Será de inteira responsabilidade da licitante o desconto proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após o início da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

7.6. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o mínimo entre lances de R\$ 5,00 (cinco reais).

7.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

7.6.6. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.6.7. A disputa será realizada em duas fases:

7.6.7.1. A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos;

7.6.7.2. Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática;

7.6.7.3. Caso ocorra pelo menos um lance nos últimos dois minutos quando a fase terminar será iniciada a fase de prorrogação sucessiva de dois minutos;

7.6.7.4. A fase de prorrogação sucessiva encerrará se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação;

7.6.8. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.6.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.6.17. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.6.19. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6.20. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

7.6.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

8.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo II – Descrição do Item e quantidade máxima da contratação (valor total máximo), classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

8.6. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

8.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

8.6.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

8.6.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

8.6.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

8.6.5. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.7. Caso necessário, o procedimento do item 8.6.5. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cartão de Registro Cadastral (CRC) do Município, fica assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

9.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

9.4. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, até às 17 horas do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 7.6 do Edital, devendo declarar que tais documentos conferem com os originais, sob as penas da lei.

9.5. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do Edital será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

9.7. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

9.7.1. Habilitação Jurídica

9.7.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão conter poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

9.7.1.2. Declaração formal, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS);
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.
- g) declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo III.
- h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo III.

9.7.2.2. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

9.7.3. Qualificação Econômico-Financeiro

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Após ser declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos para motivar tal intenção**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, através do e-mail pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por meio do mesmo endereço de e-mail, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.5. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

10.6. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 10.1., no sistema eletrônico.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá ao Presidente do CANOASPREV a decisão em grau final.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, o Presidente do CANOASPREV homologará a licitação.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O licitante vencedor, quando convocado para assinar a Ata deverá fazê-lo dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou deixar de entregar a documentação exigida no Edital, bem como não manter a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Canoas pelo prazo de 3 anos.

12.5. Aquele que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar qualquer etapa da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 5 anos.

13. DA EXECUÇÃO DA ATA

13.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ao licitante responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

14.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

14.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

14.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

14.1.5. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Canoas pelo prazo de 3 (três) anos e multa compensatória de 30% (trinta por

cento), calculada sobre o valor do contrato com a incidência do desconto proposto, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

14.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – Cobrado judicialmente.

14.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

14.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

14.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, estão previstas no contrato e serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 30.01.04.122.0020.2216.3339014 e 30.02.04.122.0020.2212.3339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança do certame.

15.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

15.4. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com o Agente de Contratação e equipe de apoio, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito a Avenida Inconfidência, 817, 3º andar – Marechal Rondon, Canoas/RS.

15.5. A licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/> e a Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>, considerando-se todos cientes de seu conteúdo.

Canoas, 08 de agosto de 2025

RICHARD DOS SANTOS DIAS
Presidente do Canoasprev

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição/Reposição de Material de escritório, papelaria e consumo para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo II – Descrição do Item e quantidade máxima da contratação.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4. A presente contratação adotará como regime de execução O MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) no Item 6 – Descrição do Item e quantidade máxima da contratação.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Coordenador e Gerenciador: Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto, considerando que para o funcionamento desta Autarquia é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções;

b) é conveniente a aquisição de Material de escritório, papelaria e consumo com previsão de entregas parceladas;

c) a aquisição de materiais de escritório, papelaria e consumo para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, é essencial para manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável;

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CANOASPREV, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a CANOASPREV;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador e da signatária da ata.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

6.1. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pelo CANOASPREV, foi obtido, com base na pesquisa de preços realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos dias 22 a 30 de abril de 2025.

6.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ **34.269,24 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais com vinte e quatro centavos)**;

6.3. Descrição Técnica: A descrição dos produtos e os PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS para cada lote, são os constantes no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	280	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO, MOÍDO; TORRA E MOAGEM MÉDIA; INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL	Un	R\$ 30,46	R\$ 8.528,80



		OU SUPERIOR, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES.			
02	80	ACUCAR, REFINADO, CONTENDO O MINIMO DE 98,5% DE SACAROSE, APARENCIA HOMOGENEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COR BRANCA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG	Un	R\$ 4,90	R\$ 392,00
03	5	ÁLCOOL EM GEL 70 INPM ANTISSEPTICO USADO COMO BACTERICIDA DESINFETANTE DE USO GERAL. O MATERIAL DEVE OBEDECER ÀS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA ABNT E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE 12 MESES. GALÃO DE 5 LITROS	Bomb	R\$ 30,31	R\$ 151,55
04	48	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM. EMBALAGEM DE 1L	Un	R\$ 6,32	R\$ 303,36
05	24	ÁGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % FRASCO 1 LITRO. ACONDICIONADO EM FRASCO REFORÇADO COM TAMPA DE ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MPINIMA 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	Un	R\$ 2,92	R\$ 70,08
06	12	ASSENTO SANITARIO REDONDO COMPATIVEL COM VASOS PADRAO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM TAMPA E FERRAGENS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX OU PLASTICO REFORÇADO. DEVE SER ANATOMICO COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE A UMIDADE. COR BRANCO	Un	R\$ 40,66	R\$ 487,92
07	24	BORRIFADOR PULVERIZADOR MANUAL FRASCO DE 500ML E GATILHO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO.	Un	R\$ 4,71	R\$ 113,04
08	6	CHALEIRA TIPO BULE, CABO EM MADEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 3 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	Un	R\$ 73,82	R\$ 442,92
09	400	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180ML BRANCO SEM ESTAMPA FABRICADO EM POLIESTIRENO NAO TOXICO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.865. PACOTE COM 100 COPOS.	Cento	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
10	24	DESENGORDURANTE LIQUIDO EM EMBALAGEM SQUEEZE USADA EM LIMPEZAS DO DIA A DIA EMBALAGEM DE 500ML.	Un	R\$ 3,16	R\$ 75,84



11	100	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA, FRASCO 500 ML, COM TAMPA PUSH PULL QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E BIODEGRADÁVEL.	Un	R\$ 1,53	R\$ 153,00
12	80	ESPONJA DUPLA FACE USADA EM DIVERSAS APLICAÇÕES DE LIMPEZA ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE. LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DA ESPONJA PARA LIMPEZA MAIS.	Un	R\$ 1,03	R\$ 82,40
13	2	FAQUEIRO COM NO MÍNIMO 24 PEÇAS, COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, QUANTIDADE COLHERES: 6, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ: 6, QUANTIDADE FACAS: 6, QUANTIDADE GARFOS: 6	Conj	R\$ 92,94	R\$ 185,88
14	140	FILTRO PARA CAFE NUMERO 103 COM MICROFUROS. CAIXA COM 30 FILTROS.	Un	R\$ 4,44	R\$ 621,60
15	12	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS REVESTIMENTO EM INOX, ALÇA DE TRANSPORTE, JATO FORTE E ESTABILIDADE AO BOMBEAR, INTERIOR COM AMPOLA DE VIDRO	Un	R\$ 65,88	R\$ 790,56
16	250	GUARDANAPO DESCARTAVEL BRANCO LISO FOLHA DUPLA TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM . PACOTE COM 50 FOLHAS	Un	R\$ 3,07	R\$ 767,50
17	24	INSETICIDA SPRAY EM AEROSSOL EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS PERNILONGOS MURIÇOCAS MOSCAS BARATAS E INSETOS EM GERAL. FORMULA A BASE D'ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO DE 300ML	Un	R\$ 8,96	R\$ 215,04
18	24	MULTIUSO LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA 500ML	Un	R\$ 2,39	R\$ 57,36
19	24	PANO DE COPA ABERTO 100 ALGODAO FELPUDO BRANCO ALVEJADO COM BORDA COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE ALTA ABSORCAO TAMANHO 40 X 65 CM. COM VARIACAO DE 5 NA MEDIDA	Un	R\$ 4,40	R\$ 105,60
20	24	PANO DE PRATO ATOALHADO	Un	R\$ 2,36	R\$ 56,64
21	48	PANO MULTIUSO IDEAL PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES ALTA ABSORCAO E RESISTENCIA LAVAVEL. PANOS DE 60 X 33CM COM VARIACAO DE 5 NA MEDIDA.	Un	R\$ 3,04	R\$ 145,92
22	80	PAPEL TOALHA ABSORVENTE PARA COZINHA (PCT C/ 2 ROLOS 20X22 CM, COM NO MINIMO 60 FOLHAS CADA ROLO	Pac	R\$ 3,50	R\$ 280,00



23	12	SABAO EM PO DE PRIMEIRA LINHA AZUL COM APARENCIA UNIFORME ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLUVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFICIL DISSOLUCAO. BIODEGRADAVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE DE 1KG.	Un	R\$ 5,77	R\$ 69,24
24	24	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, SEM DEPÓSITO, DE CORPO METÁLICO, SUPER RESISTENTE	Un	R\$ 0,42	R\$ 10,08
25	10	ATILHOS DE BORRACHA Nº 18 - 120 UNIDADES	Un	R\$ 2,67	R\$ 26,70
26	24	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO FORMATO 147MM X 202MM 50 FOLHAS	Un	R\$ 2,14	R\$ 51,36
27	24	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA	Un	R\$ 0,76	R\$ 18,24
28	24	CADERNO COM ESPIRAL, 96 FOLHAS (TAMANHO OFÍCIO / UNIVERSITÁRIO)	Un	R\$ 6,29	R\$ 150,96
29	24	CADERNO PEQUENO, ESPIRAL, 96 FOLHAS 140MM X 202MM	Un	R\$ 5,00	R\$ 120,00
30	30	CAIXA FOLHA A4, GRAMATURA DE 75 G/M ² , MEDINDO 210X297 MM, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC. CAIXA COM 5000 FOLHAS.	Un	R\$ 220,15	R\$ 6.604,50
31	16	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240 C/ PEGADORES GRANDE DESMONTÁVEL	Un	R\$ 41,87	R\$ 669,92
32	100	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM PLASTICO CORRUGADO, FORMANDO UMA CAIXA RETANGULAR COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, COM DIMENSÕES 350X135X240 cor Azul	Un	R\$ 5,38	R\$ 538,00
33	100	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM PLASTICO CORRUGADO, FORMANDO UMA CAIXA RETANGULAR COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, COM DIMENSÕES 350X135X240 cor Verde	Un	R\$ 5,38	R\$ 538,00
34	750	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM PLASTICO CORRUGADO, FORMANDO UMA CAIXA RETANGULAR COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, COM DIMENSÕES 350X135X240 cor Vermelho	Un	R\$ 5,38	R\$ 4.035,00
35	12	CAIXA CORRESPONDÊNCIA (ESCANINHO) TRIPLA A4 MÓVEL, EM ACRÍLICO, CORES: CRISTAL OU FUMÊ	Un	R\$ 30,58	R\$ 366,96



36	100	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE, TERMOPLÁSTICO, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL	Un	R\$ 0,60	R\$ 60,00
37	50	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE, TERMOPLÁSTICO, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL	Un	R\$ 0,49	R\$ 24,50
38	50	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE, TERMOPLÁSTICO, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL	Un	R\$ 0,49	R\$ 24,50
39	12	CINTA ELÁSTICA - FINALIDADE: UNIR PROCESSOS; MATERIAL: POLIÉSTER (75 %) E ELASTODIENO (25 %); LARGURA: 3,5 CM; CIRCUNFERÊNCIA: 40 CM; COR: BRANCA; COM 50 ELÁSTICOS. REQUISITO: COM COSTURA E IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO	Pac	R\$ 150,25	R\$ 1.803,00
40	12	CLIPS, TAMANHO: 1/0, MATERIAL: METAL. CX 100 UNIDADES	Cx	R\$ 2,96	R\$ 35,52
41	24	CLIPS, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL. CX 100 UNIDADES	Cx	R\$ 2,73	R\$ 65,52
42	12	CLIPS, TAMANHO 4/0, MATERIAL: METAL. CAIXA 50 UNIDADE	Cx	R\$ 3,20	R\$ 38,40
43	12	CLIPS, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: METAL. CX 25 UNIDADES	Cx	R\$ 2,78	R\$ 33,36
44	12	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G	Un	R\$ 1,27	R\$ 15,24
45	6	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL	Un	R\$ 11,06	R\$ 66,36
46	6	COLCHETES EM AÇO LATONADO Nº12. COM 72 UNIDADES NO MÍNIMO.	Cx	R\$ 14,48	R\$ 86,88
47	6	COLCHETES EM AÇO LATONADO Nº15. COM 72 UNIDADES NO MÍNIMO.	Cx	R\$ 14,75	R\$ 88,50
48	24	COLCHETES EM AÇO LATONADO Nº07. COM 72 UNIDADES NO MÍNIMO.	Cx	R\$ 6,14	R\$ 147,36
49	6	DESENGRIPANTE SPRAY AEROSOL LUBRIFICANTE E PROTETIVO PARA PEÇAS METÁLICAS COM VÁLVULA 180° E CANUDO EXTENSOR. EMBALAGEM mínimo DE 300ML	Un	R\$ 19,59	R\$ 117,54



50	100	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 MÍNIMO 23X34	Un	R\$ 0,26	R\$ 26,00
51	100	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4 MÍNIMO 23X34	Un	R\$ 0,32	R\$ 32,00
52	18	ENVELOPE PLÁSTICO A4 C/ 4 FUROS 50 UNIDADES	Pac	R\$ 6,59	R\$ 118,62
53	5	ESTILETE, TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 9MM, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA: ENCAIXE POR PRESSÃO.	Un	R\$ 1,02	R\$ 5,10
54	5	ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18MM, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA: ENCAIXE POR PRESSÃO.	Un	R\$ 1,99	R\$ 9,95
55	12	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA GALVANIZADO. TIPO ESPÁTULA FABRICADO E, CHAPA DE AÇO ZINCADO	Um	R\$ 1,35	R\$ 16,20
56	24	FITA ADESIVA PEQUENA 12X30 METROS	Un	R\$ 0,92	R\$ 22,08
57	36	FITA CORRETIVA 12 METROS, FORMATO ANATÔMICO	Un	R\$ 3,31	R\$ 119,16
58	36	FITA ADESIVA 48 X 45 M P/EMBALAGEM CRISTAL LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	Un	R\$ 3,03	R\$ 109,08
59	12	GRAMPEADOR 26/6	Un	R\$ 15,86	R\$ 190,32
60	18	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6. CAIXA 5.000 UNIDADE	Un	R\$ 3,18	R\$ 57,24
61	2	LÂMINA ESTILETE ESTREITO 9MM COM 10 UNIDADES	Cx	R\$ 2,38	R\$ 4,76
62	2	LÂMINA ESTILETE LARGO 18MM COM 10 UNIDADES	Cx	R\$ 3,84	R\$ 7,68
63	84	MARCA-TEXTO, MATERIAL; PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: AMARELA	Un	R\$ 0,79	R\$ 66,36
64	24	MARCA-TEXTO, MATERIAL; PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: AZUL	Un	R\$ 0,80	R\$ 19,20
65	24	MARCA-TEXTO, MATERIAL; PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: ROSA	Un	R\$ 0,78	R\$ 18,72
66	48	MARCA-TEXTO, MATERIAL; PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: VERDE	Un	R\$ 0,78	R\$ 37,44
67	12	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA, QUE APAGUE FACILMENTE, TINTA 135ESPECIAL CORES AZUL	Un	R\$ 2,01	R\$ 24,12
68	12	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA, QUE APAGUE FACILMENTE, TINTA 135ESPECIAL CORES PRETO	Un	R\$ 2,66	R\$ 31,92



69	12	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA, QUE APAGUE FACILMENTE, TINTA 135ESPECIAL CORES VERMELHO	Un	R\$ 3,70	R\$ 44,40
70	12	PASTA CATÁLOGO A4, COLCHETES, PRETA. COM 50 ENVELOPES	Um	R\$ 10,41	R\$ 124,92
71	24	PASTA L	Un	R\$ 0,78	R\$ 18,72
72	12	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA SEM DORSO, TAMANHO A4	Un	R\$ 2,48	R\$ 29,76
73	6	PASTA SANFONADA LAMINADA EM POLIPROPILENO COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, COM VISORES EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO (TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO SEGUNDO NORMAS DO INMETRO). DIMENSÕES 333X55X250MM, ESPESSURA 0,6.	Un	R\$ 14,33	R\$ 85,98
74	6	PENDRIVE 8Gb	Un	R\$ 16,80	R\$ 100,80
75	3	PENDRIVE 32Gb	Un	R\$ 24,80	R\$ 74,40
76	30	PILHAS BATERIA ALCALINA A23, 12V	Un	R\$ 1,93	R\$ 57,90
77	24	PILHA AA ALCALINA	Un	R\$ 1,90	R\$ 45,60
78	36	PILHA ALCALINA PALITO AAA	Un	R\$ 1,76	R\$ 63,36
79	12	PILHAS AA RECARREGÁVEIS - 2500 MAH	Un	R\$ 10,19	R\$ 122,28
80	12	PORTA CANETAS TRIPLO - POSSUI TRÊS COMPARTIMENTOS (PARA CANETAS, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CLIPS) - CORES: TRANSPARENTE OU FUMÊ	Un	R\$ 8,13	R\$ 97,56
81	80	“POST IT” BLOCO ADESIVO PARA RECADO, TIPO ANOTE & COLE - (DIVERSAS CORES). EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM X 51MM CADA	Un	R\$ 2,92	R\$ 233,60
82	80	“POST IT” BLOCO ADESIVO PARA RECADO, TIPO ANOTE & COLE - NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 1 BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 76MM X 102MM.	Un	R\$ 6,42	R\$ 513,60
83	24	RÉGUA EM AÇO INOX 30CM	Un	R\$ 4,33	R\$ 103,92
84	12	TESOURA 10" COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E REFORÇADA CABO DE POLIPROPILENO	Un	R\$ 4,32	R\$ 51,84
Valor Total estimado					R\$

Obs: Qualquer indicação de marca é mera mente para orientação de definição do produto, sendo aceito também produtos similares e executem a mesma função.

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Avenida Inconfidência, 817, bairro Marechal Rondon, Canoas – RS, CEP 92020-303,
Telefone (51) 3462-8800, www.canoasprev.rs.gov.br

7.1. O prazo de validade de todos os materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da entrega do produto, conforme especificações do mesmo.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes

neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.3. Os materiais deverão ser entregues na Sede do CANOASPREV, situada na Avenida Inconfidência, 817 – Bairro Centro, Canoas/RS, no horário das 09:00hs às 17:00hs: segunda a sexta-feira, sendo que a entrega deverá ocorrer em dia e horário previamente agendados.

7.4. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, **deverão ser entregues ao CANOASPREV dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de empenho emitida para a entrega dos produtos. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita da/s empresa/s vencedor/as, sob pena de cancelamento da aquisição, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais;

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição dos produtos e por todas as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente Termo;

8.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, se for o caso;

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto em desconformidade com o objeto deste Termo;

8.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, irregularidades cometidas ou dolo na execução do objeto do contrato, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

8.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021;

8.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

6.12. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.13. Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e a entrega dos produtos;

8.2. Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais vícios, irregularidades e imperfeições dos produtos para que sejam substituídos no prazo previsto neste Termo;

8.3. Efetuar o pagamento nos moldes previstos neste Termo.

8.4. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo;

8.6. Aplicar sanções ou cancelar a aquisição, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

9.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO:

10.1. A contratada deverá apresentar notas fiscais dos produtos, acompanhada pela documentação completa prevista neste Edital até o quinto dia útil após a entrega dos produtos.

10.2. O prazo para pagamento será de até 10 (quinze) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao CONTRATANTE, após o ateste.

10.3. Os pagamentos poderão ser efetuados através de boletos, transferência bancária, com crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.4. Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/boleto devidamente corrigida/os.

10.5. Para o pagamento a CONTRATANTE observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – certidão Conjunta de FGTS e INSS – e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Municipal e Estadual.

10.6. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá apresentar junto com o boleto/fatura/nota fiscal a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado;
- b) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual do domicílio do Contratado;
- c) Certidão Negativa Conjunta de débitos emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

12. SANSÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

ANEXO II – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **item**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 45/2024.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela

Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município de Canoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o CANOASPREV a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para apresentação da **documentação** prevista abaixo ao CANOASPREV, e de **5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços**, sendo que em ambos os casos os referidos prazos serão contados da data de convocação feita, por escrito, pelo CANOASPREV.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do CANOASPREV.

4.2.2.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do CANOASPREV.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

4.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);
- c)** conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; **ou**
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 4.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de

preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 4.3.4 e 4.3.10.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CANOASPREV poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

5.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo CANOASPREV.

5.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do CANOASPREV, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa,
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
instaurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas -
CANOASPREV, no Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em
licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea
para licitar e contratar com a Administração Pública.

Declara também que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor
de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos
termos do art. 7, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, por fim, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora
afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CANOASPREV, no Município de
Canoas / RS.

..... de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO
INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/06 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM LICITAÇÕES.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de participação exclusiva em licitações, conforme redação dada pela Lei Complementar 147/2014 (artigos 47 e 48), e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV**, entidade autárquica, CNPJ sob o nº 05.550.055/0001-99, sediada na Avenida Inconfidência, 817, bairro Marechal Rondon, Canoas – RS, CEP 92020-303, representado pelo Senhor _____, Presidente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no de/...../202....., memorando n.º _____, de ____ de _____ de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição / Reposição de Material de escritório, papelaria e consumo, especificado no item 6 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e a quantidade de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO

3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo CANOASPREV interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo CANOASPREV interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CANOASPREV convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CANOASPREV a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 4.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o CANOASPREV atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CANOASPREV, quando o fornecedor:
- 5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 5.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - 5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o CANOASPREV, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do Presidente do CANOASPREV, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CANOASPREV nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.3.1. Por razão de interesse público;
 - 5.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 5.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Canoas ____ de _____ de 2025

Assinaturas

Presidente do CANOASPREV

Representante legal do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Canoas

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas

Necessidade da Administração: Aquisição/Reposição de Material de escritório, papelaria e consumo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de escritório, papelaria e consumo para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, é essencial para manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender o instituto, pelo período de 12 meses.

Considerando que para o funcionamento desta Autarquia é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A requisição é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas

- CANOASPREV, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da quantidade de cada item levou em conta o saldo disponível em estoque, a demanda dos últimos 12 meses, as últimas contratações com o mesmo objeto, assim como uma margem de garantia para um estoque de segurança pelo mesmo período.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	CAFÉ EMBALAGEM 500g	Un	280	R\$ 30,46	R\$ 8.528,80



	AÇÚCAR REFINADO 1KG	Un	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
	ÁLCOOL GEL 70% - 5L	Bomb	5	R\$ 30,31	R\$ 151,55
	ÁLCOOL LÍQUIDO 1L 70%	Un	48	R\$ 6,32	R\$ 303,36
	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Un	24	R\$ 2,92	R\$ 70,08
	ASSENTO SANITÁRIO	Un	12	R\$ 40,66	R\$ 487,92
	BORRIFADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ML	Un	24	R\$ 4,71	R\$ 113,04
	CHALEIRA 3 LITROS	Un	6	R\$ 73,82	R\$ 442,92
	COPOS DESCARTÁVEIS 180mL	Cento	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
	DESENGORDURANTE 500ML	Un	24	R\$ 3,16	R\$ 75,84
	DETERGENTE 500ML	Un	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
	ESPONJA DUPLA-FACE	Un	80	R\$ 1,03	R\$ 82,40
	FAQUEIRO 24 PÇS	Conj	2	R\$ 92,94	R\$ 185,88
	FILTRO DE PAPEL Nº 103	Un	140	R\$ 4,44	R\$ 621,60
	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS INOX	Un	12	R\$ 65,88	R\$ 790,56
	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30cm - PCT C/ 50	Un	250	R\$ 3,07	R\$ 767,50
	INSETICIDA	Un	24	R\$ 8,96	R\$ 215,04
	MULTIUSO 500ML	Un	24	R\$ 2,39	R\$ 57,36
	PANO DE COPA	Un	24	R\$ 4,40	R\$ 105,60
	PANO DE PRATO	Un	24	R\$ 2,36	R\$ 56,64
	PANO PARA PIA 30X45CM 100% ALGODÃO	Un	48	R\$ 3,04	R\$ 145,92
	PAPEL TOALHA	Pac	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
	SABÃO EM PÓ 1KG	Un	12	R\$ 5,77	R\$ 69,24
	APONTADOR	Un	24	R\$ 0,42	R\$ 10,08
	ATILHOS DE BORRACHA Nº 18 - 120 UNIDADES	Un	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO	Un	24	R\$ 2,14	R\$ 51,36
	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA	Un	24	R\$ 0,76	R\$ 18,24
	CADERNO GRANDE (TAMANHO OFÍCIO / UNIVERSITÁRIO)	Un	24	R\$ 6,29	R\$ 150,96
	CADERNO PEQUENO	Un	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
	CAIXA DE PAPEL A4 C/5000 FOLHAS	Un	30	R\$ 220,15	R\$ 6.604,50



CAIXA ORGANIZADORA C/ PEGADORES GRANDE DESMONTÁVEL	Un	16	R\$ 41,87	R\$ 669,92
CAIXA PARA ARQUIVO AZUL	Un	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
CAIXA PARA ARQUIVO VERDE	Un	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
CAIXA PARA ARQUIVO VERMELHO	Un	750	R\$ 5,38	R\$ 4.035,00
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	Un	12	R\$ 30,58	R\$ 366,96
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Un	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Un	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Un	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS COM 50 ELÁSTICOS	Pac	12	R\$ 150,25	R\$ 1.803,00
CLIPS 1/0 100 UNIDADES	Cx	12	R\$ 2,96	R\$ 35,52
CLIPS 2/0 100 UNIDADES	Cx	24	R\$ 2,73	R\$ 65,52
CLIPS 4/0 50 UNIDADES	Cx	12	R\$ 3,20	R\$ 38,40
CLIPS 8/0 25 UNIDADES	Cx	12	R\$ 2,78	R\$ 33,36
COLA LÍQUIDA 40G	Un	12	R\$ 1,27	R\$ 15,24
COLA SUPER BONDER	Un	6	R\$ 11,06	R\$ 66,36
COLCHETES Nº 12 - 72 UNIDADES	Cx	6	R\$ 14,48	R\$ 86,88
COLCHETES Nº15 - 72 UNIDADES	Cx	6	R\$ 14,75	R\$ 88,50
COLCHETES Nº7 - 72 UNIDADES	Cx	24	R\$ 6,14	R\$ 147,36
DESENGRIPANTE	Un	6	R\$ 19,59	R\$ 117,54
ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	Un	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
ENVELOPE PARDO TAMANHO A4	Un	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
ENVELOPE PLÁSTICO A4 C/ 4 FUROS 50 UNIDADES	Pac	18	R\$ 6,59	R\$ 118,62
ESTILETE ESTREITO 9MM	Un	5	R\$ 1,02	R\$ 5,10
ESTILETE LARGO 18MM	Un	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95
EXTRATOR DE GRAMPOS	Um	12	R\$ 1,35	R\$ 16,20
FITA ADESIVA 12mmx30mm	Un	24	R\$ 0,92	R\$ 22,08
FITA CORRETIVA	Un	36	R\$ 3,31	R\$ 119,16
FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	Un	36	R\$ 3,03	R\$ 109,08
GRAMPEADOR 26/6	Un	12	R\$ 15,86	R\$ 190,32
GRAMPOS 26/6 - PACOTE C/5000 UNIDADES	Un	18	R\$ 3,18	R\$ 57,24



LÂMINA ESTILETE ESTREITO 9MM COM 10 UNIDADES	Cx	2	R\$ 2,38	R\$ 4,76
LÂMINA ESTILETE LARGO 18MM COM 10 UNIDADES	Cx	2	R\$ 3,84	R\$ 7,68
MARCA TEXTO AMARELO	Un	84	R\$ 0,79	R\$ 66,36
MARCA TEXTO AZUL	Un	24	R\$ 0,80	R\$ 19,20
MARCA TEXTO ROSA	Un	24	R\$ 0,78	R\$ 18,72
MARCA TEXTO VERDE	Un	48	R\$ 0,78	R\$ 37,44
MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL	Un	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12
MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PRETO	Un	12	R\$ 2,66	R\$ 31,92
MARCADOR P/ QUADRO BRANCO VERMELHO	Un	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES	Um	12	R\$ 10,41	R\$ 124,92
PASTA L	Un	24	R\$ 0,78	R\$ 18,72
PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	Un	12	R\$ 2,48	R\$ 29,76
PASTA SANFONADA	Un	6	R\$ 14,33	R\$ 85,98
PENDRIVE 8Gb	Un	6	R\$ 16,80	R\$ 100,80
PENDRIVE 32Gb	Un	3	R\$ 24,80	R\$ 74,40
PILHAS A23	Un	30	R\$ 1,93	R\$ 57,90
PILHAS ALCALINAS AA	Un	24	R\$ 1,90	R\$ 45,60
PILHAS ALCALINAS AAA	Un	36	R\$ 1,76	R\$ 63,36
PILHAS RECARREGÁVEIS AA	Un	12	R\$ 10,19	R\$ 122,28
PORTA CANETAS	Un	12	R\$ 8,13	R\$ 97,56
POST IT 38mmx50mm - PACOTE C/4 UNIDADES	Un	80	R\$ 2,92	R\$ 233,60
POST IT 76mm X 102mm C/100 FOLHAS	Un	80	R\$ 6,42	R\$ 513,60
RÉGUA DE METAL 30CM	Un	24	R\$ 4,33	R\$ 103,92
TESOURA	Un	12	R\$ 4,32	R\$ 51,84

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1: Aquisição dos itens do objeto, por Sistema de Registro de Preços, conforme Lei 14.133/21.

Solução 2: Aquisição dos itens do objeto, compra direta por Dispensa de Licitação pelo valor, conforme Lei 14.133/21.

Optou-se pela solução 1 pois o registro de preços permite maior flexibilidade e eficiência, além de possibilitar a aquisição fracionada de materiais conforme a demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado total de **R\$ 34.269,24 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais com vinte e quatro centavos)**.

O valor total estimado das aquisições foi obtido, com base na pesquisa de preços realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas conforme tabela em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Compra de materiais de consumo/escritório com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV.

A solução sugerida é a realização desta aquisição por meio de Registro de Preços a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando Menor preço, conforme Lei nº 14.133 de 2021.

A contratação do instrumento contratual deverá ocorrer conforme sugerido na Lei nº 14.133 de 2021.

Solução esta que é praticada amplamente pela Administração Pública.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em itens. Desse modo, ao permitirmos o parcelamento da aquisição, concedemos a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, ou seja, uma concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Sendo assim, essa técnica tende a ser mais economicamente viável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se aquisição/reposição dos materiais de escritório, papelaria e consumo, com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do CANOASPREV ao longo do ano de 2025 e, assim, permitir o pleno funcionamento das seções administrativas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, as quais são:

- a) Apreciação e aprovação deste Estudo Pela diretoria Executiva, aprovando o a proposta apresentada e sugerindo alterações se for de interesse a Direção;
- b) elaboração de Termo de Referência;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de Pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) elaboração de minuta do edital;
- f) elaboração de minuta do contrato;
- g) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- h) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em razão da contratação ser voltada para a aquisição de materiais de expediente comuns, para a reposição de estoque, como ocorre em todo exercício financeiro, é procedimento autônomo, independente de outras contratações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais a serem tratados nesta solução.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canoas aos 02 dias do mês de Maio de 2025.

Rodrigo da Silva dos Santos

Ass. Administrativo

CANOASPREV